



Ano 1 | Edição 10 | Novembro 2022

Boletim Informativo

CENTRO DE ESTUDOS

Procuradoria Geral do Estado do Alagoas



BOLETIM INFORMATIVO

O Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas, com o objetivo de contribuir com as atividades desenvolvidas por todo o corpo funcional da Advocacia Pública, criou o presente boletim informativo. Assim, neste documento com periodicidade quinzenal, serão destacados precedentes relevantes, novidades sumulares, alterações legislativas e apontamentos doutrinários ligados à atuação das Procuradoras e dos Procuradores de Estado. Esperamos, dessa forma, promover a necessária atualização daqueles que atuam, com excelência, na assessoria jurídica e na representação judicial do Poder Público.

Sumário

DECISÕES EM DESTAQUE

Direito Administrativo
Direito Ambiental
Direito Constitucional
Direito Processual Civil
Direito Tributário

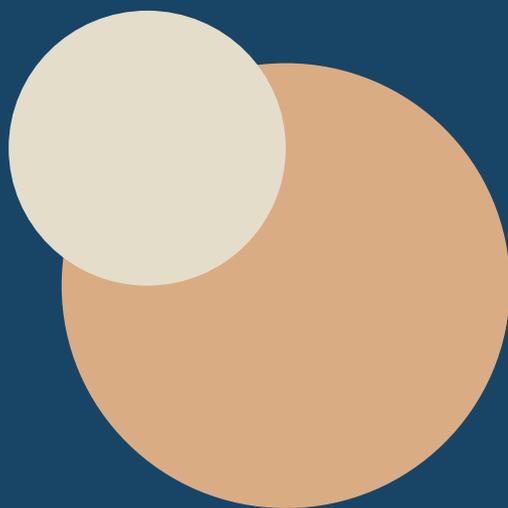
NOVIDADES LEGISLATIVAS

Estadual

NOTÍCIAS

EXPEDIENTE

DECISÕES EM DESTAQUE



Direito Administrativo

STF – INFORMATIVO 1076, 25/11/2022

ADI 5528/TO

Relator: Ministro Nunes Marques.

É inconstitucional norma de Constituição estadual, oriunda de iniciativa parlamentar, que atribui às funções de polícia judiciária e à apuração de infrações penais exercidas pelo Delegado de Polícia natureza jurídica e caráter essencial ao Estado.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STF – INFORMATIVO 1076, 25/11/2022

ADI 5517/ES

Relator: Ministro Nunes Marques.

É incompatível com a Constituição Federal norma de Constituição estadual que estabelece a natureza jurídica da Polícia Civil como função essencial à atividade jurisdicional do Estado e à defesa da ordem jurídica, bem como atribui aos Delegados de Polícia a garantia de independência funcional.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STF – INFORMATIVO 1076, 25/11/2022

ADI 4529/MT

Relatora: Ministra Rosa Weber.

É inconstitucional — por invadir a competência legislativa geral da União (CF/1988, art. 24, VI, §§ 1º e 2º) e violar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (CF/1988, art. 225, § 1º, IV) — norma estadual que cria dispensa do licenciamento ambiental para atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

TCU – INFORMATIVO 426, 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Denúncia 2460/2022 Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

[Voltar ao Sumário](#)

É irregular a desclassificação de licitante pelo simples fato de sua proposta conter taxa de BDI acima do percentual previsto no edital, uma vez que a majoração do BDI pode ser eventualmente compensada pela subavaliação de custos diretos, enquadrando o preço final ofertado ao de mercado.

Fonte: [Acesse aqui](#).

TCU – INFORMATIVO 426, 1º DE NOVEMBRO DE 2022 Representação 2461/2022 Plenário

Relator: Ministro Vital do Rêgo

Na dosimetria para aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade (art. 46 da Lei 8.443/1992) no caso de conluio entre empresas com a finalidade de fraudar licitação, a punição à empresa vencedora do certame deve ser mais severa, em razão da maior vantagem obtida com a irregularidade.

Fonte: [Acesse aqui](#).

TCU – INFORMATIVO 426, 1º DE NOVEMBRO DE 2022 Representação 2485/2022 Plenário

Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira

Ainda que os recursos da União sejam provenientes de emendas parlamentares, constitui irregularidade o órgão concedente deixar de exigir dos municípios convenientes que os processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços contenham estimativas de preços na forma preconizada no art. 5º, incisos I e II e §1º, da IN Seges-ME 73/2020, e no art. 5º, incisos I e II e §1º, da IN Seges-ME 65/2021.

Fonte: [Acesse aqui](#).

TCU – INFORMATIVO 427, 16 DE NOVEMBRO DE 2022 Auditoria 2511/2022 Plenário

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

É irregular a aplicação de recursos dos precatórios do Fundef para pagamento de folha salarial do magistério. A autorização de destinação de tais recursos para pagamento de abonos, sem que haja incorporação à remuneração dos servidores (art. 7º, parágrafo único, da Lei 14.057/2020), não abrange despesas relativas à folha salarial ordinária dos profissionais da educação.

Fonte: [Acesse aqui](#).

[Voltar ao Sumário](#)

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

É irregular a realização, sem a justificativa prévia e sem as devidas garantias, de pagamento antecipado, por contrariar o art. 62 da Lei 4.320/1964.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Direito Ambiental

STJ- INFORMATIVO 758, 28/11/2022
AREsp 1.756.656-SP

Relator: Ministro Francisco Falcão.

A responsabilidade civil por dano ambiental é objetiva e solidária. E, nos casos em que o Poder Público concorre para o prejuízo por omissão, a sua responsabilidade solidária é de execução subsidiária (ou com ordem de preferência).

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Direito Constitucional

STF – INFORMATIVO 1076, 25/11/2022
ADI 6937/RO

Relator: Ministro Gilmar Mendes.

É inconstitucional — por violar o princípio da separação dos Poderes (CF/1988, art. 2º), em decorrência da usurpação da iniciativa exclusiva do Poder Executivo para legislar sobre a organização e a administração dos órgãos da Administração

Pública (CF/1988, art. 61, § 1º, II, “e”, e art. 84, VI, “a”) — lei de iniciativa parlamentar que institui regra de reserva de vagas de estacionamento aos órgãos públicos estaduais.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ- INFORMATIVO 757, 21/11/2022

AgInt no RE nos EDcl no AgRg no Ag 1.424.071-RO

Relator Ministro Jorge Mussi.

Nos termos do Tema 526/STF, é incompatível com a Constituição Federal o reconhecimento de direitos previdenciários (pensão por morte) à pessoa que manteve, durante longo período e com aparência familiar, união com outra casada, porquanto o concubinato não se equipara, para fins de proteção estatal, às uniões afetivas resultantes do casamento e da união estável.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Direito Processual Civil

STJ- INFORMATIVO 758, 28/11/2022

Rcl 43.019-SP

Relator: Ministro Marco Aurélio Bellizze.

É descabida a reclamação ao Superior Tribunal de Justiça com fundamento em inobservância de acórdão proferido em recurso especial em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ- INFORMATIVO 757, 21/11/2022

REsp 2.000.288-MG

Relatora: Ministra Nancy Andrighi.

É possível a compensação ser alegada em contestação, de forma a justificar o não pagamento do valor cobrado ou a sua redução, extinguindo ou modificando o direito do autor.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Direito Tributário

STJ- INFORMATIVO 758, 28/11/2022

PRECEDENTE QUALIFICADO

REsp 1.881.788-SP

Relatora: Ministra Regina Helena Costa.

Somente mediante lei estadual/distrital específica poderá ser atribuída ao alienante responsabilidade solidária pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA do veículo alienado, na hipótese de ausência de comunicação da venda do bem ao órgão de trânsito competente.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

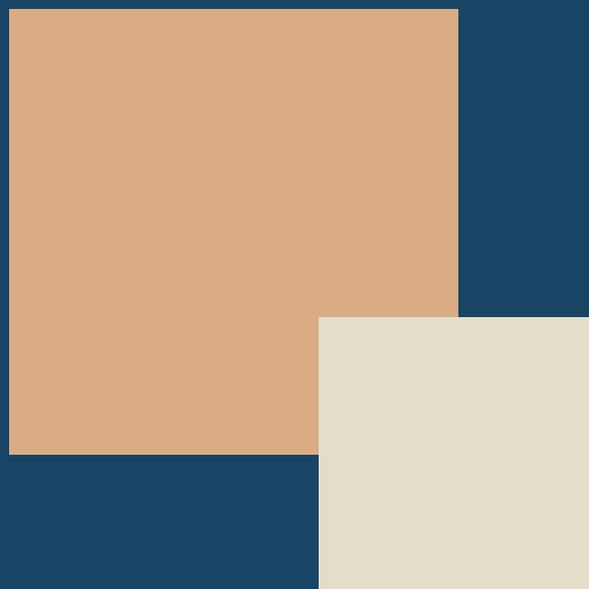
STJ- INFORMATIVO 757, 21/11/2022
RMS 68.647-GO

Relator: Ministro Sérgio Kukina.

O profissional de advocacia privada constituído por município por mandato com poderes expressos não tem direito líquido e certo para o cadastramento e acesso aos dados utilizados pelos Estados no cálculo do valor adicionado referente ao ICMS.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

NOVIDADES LEGISLATIVAS



Estadual

DECRETO Nº 85.615, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a Rede Intersetorial de Enfrentamento, Assistência e Monitoramento das Violências, e dá outras providências.

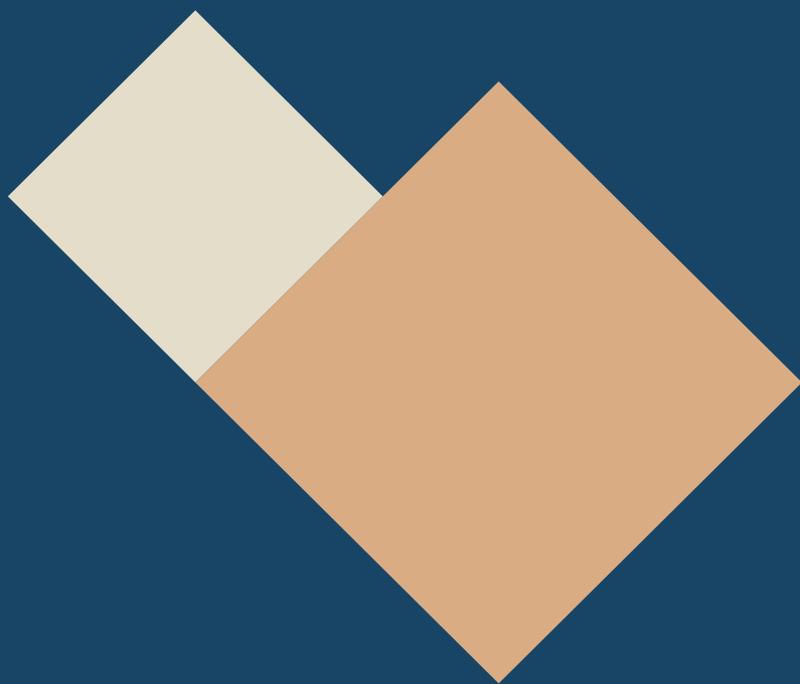
Fonte: [Acesse aqui.](#)

DECRETO Nº 85.697, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da administração pública estadual, bem como o Decreto Estadual nº 68.159, de 5 de novembro de 2019, que delega competência para homologação do resultado da licitação e celebração de contratos administrativos na forma que menciona, e dá outras providências.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

NOTÍCIAS



Para acessar, clique na notícia:

Dúvidas e desafios ainda enfrentados para a aplicação da nova Lei de Licitações

Gajardoni: Filtro de relevância tornará STJ uma Corte de precedentes?

STF: É nula lei que reserva vaga de estacionamento a advogado

Procurador de SP é demitido por postagens homofóbicas no Facebook

Por um Direito Constitucional antidiscriminatório e antirracista

Crime de destruição de patrimônio cultural da humanidade e ecocídio

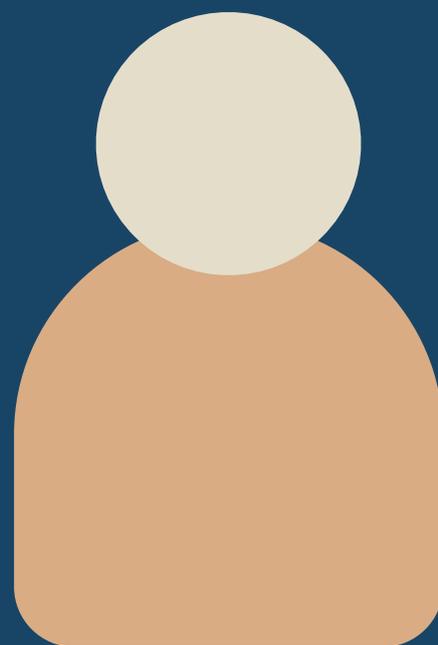
Gilmar muda voto e admite que acórdão do STF derrube coisa julgada tributária

Prevenção de conflitos entre Fisco e contribuinte: a experiência capixaba

STF invalida leis de SP, BA e AL de ICMS em energia e telecomunicação

[Voltar ao Sumário](#)

EXPEDIENTE



Boletim Informativo do Centro de Estudos da PGE-AL

Ano I, Edição X, 15 a 30 de novembro de 2022

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, Prado, Maceió/AL

CEP.: 57010-070

Telefone: (82) 3315-1000

Samya Suruagy do Amaral
Procuradora-Geral do Estado

Evandro Pires de Lemos Junior
Subprocurador Geral do Estado

Luís Manoel Borges do Vale
Procurador Coordenador do Centro de Estudos

Carla Rafaela de Oliveira Lima Silva
Assessora Jurídica do Centro de Estudos

[Voltar ao Sumário](#)



CENTRO DE ESTUDOS

Procuradoria Geral do Estado do Alagoas

